



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Obras, Viação e Serviços públicos**

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 047/2023, de autoria dos Vereadores Ana Claudia dos Santos Lima, Douglas Rodrigo Gerviack, Fabio de Vargas Padilha, Ivan Luis da Silva Redeloff, Delcir Berta Aléssio e Joselito Muniz dos Santos , que altera a redação do §1º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a composição da Câmara Municipal de Medianeira.

RELATORIA: Ver. Delcir Berta Aléssio

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 047/2023**, de autoria dos Vereadores Ana Claudia dos Santos Lima, Douglas Rodrigo Gerviack, Fabio de Vargas Padilha, Ivan Luis da Silva Redeloff, Valdir Candido de Oliveira, Delcir Berta Aléssio e Joselito Muniz dos Santos , que altera a redação do §1º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a composição da Câmara Municipal de Medianeira.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, de Educação, Saúde e Assistência e de Obras, Viação e Serviços Públicos para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Obras, Viação e Serviços públicos

Pretendem os nobres vereadores alterar a redação do § 1º do Artigo 19 da Lei Orgânica Municipal para o fim de ampliar de 9 para 13 o número de vereadores para a próxima legislatura da Câmara de Medianeira.

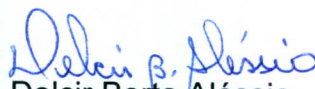
A Proposta conta com mais de 3 assinaturas, contemplando o princípio da capacidade postulatória que é de 1/3 de membros da Casa como subscritores.

Não vemos qualquer óbice de ordem legal em relação a tramitação da matéria.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 047/2023, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.


Delcir Berta Aléssio
Relatora designada



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Obras, Viação e Serviços públicos**

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 047/2023, de autoria dos Vereadores Ana Claudia dos Santos Lima, Douglas Rodrigo Gerviack, Fabio de Vargas Padilha, Ivan Luis da Silva Redeloff, Delcir Berta Aléssio e Joselito Muniz dos Santos, que altera a redação do §1º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a composição da Câmara Municipal de Medianeira.

RELATORIA: Ver. Delcir Berta Aléssio

PARECER N.º 006/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços públicos: Douglas Rodrigo Gerviack: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.


Douglas Rodrigo Gerviack
Presidente

23.